

Resolução CN-SESI nº 0145/2022

Autoriza a baixa patrimonial e alienação por doação de Mamógrafo digital Microdose SI e seus periféricos à entidade sem fins lucrativos.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 209ª Reunião Ordinária de 29/11/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício SUSESI/EXT. 059/2022, de 5/9/2022, do superintendente em exercício do SESI/DR/ES;

Considerando que o Departamento Regional do SESI do Espírito Santo tem como objetivo buscar a economicidade na operação da área da Saúde e Segurança, aumentar a eficiência operacional;

Considerando o alto custo de manutenção e operação do mamógrafo, bem como o direcionamento dos atendimentos com foco prioritário em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a Resolução SESI/CN nº 0121/2020 autorizou a baixa patrimonial e alienação por doação do Mamógrafo digital Microdose SI e seus periféricos à Associação Feminina de Combate ao Câncer – AFECC;

Considerando a desistência da Associação Feminina de Combate ao Câncer - AFECC, em receber a doação do mamógrafo pertencente ao SESI/DR/ES de Patrimônio nº 88321 – Mamógrafo digital Microdose;

Considerando a Resolução nº 015/2022, do Conselho Regional do SESI do Espírito Santo, que se manifestou favoravelmente à baixa patrimonial por doação a entidade filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal ou então para entidades de natureza assistencial e/ou organizações sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos pela Norma Corporativa Interna nº 007 – Gestão de Bens Patrimoniais;

Considerando o art. 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375, de 2 de dezembro de 1965;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0145/2022

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução nº 001/2004, do CN-SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0172/2022, de 21/11/2022, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0173/2020.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI do Espírito Santo, a realizar a baixa patrimonial e alienação por doação do Mamógrafo Digital Microdose SI e seus periféricos, conforme anexo I, para Entidade Filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal ou então para entidades de natureza assistencial e/ou organizações sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos pela Norma Corporativa Interna nº 007 – Gestão de Bens Patrimoniais.

Art. 2º Fica condicionada a doação dos bens do patrimônio do SESI/DR/ES de nº 88321 e entidade donatária que detenha similaridade nos fins institucionais do SESI.

Art. 3º O SESI/DR/ES ficará responsável de informar ao Conselho Nacional do SESI a destinação dos bens (patrimônio nº 88321) após a consumação da doação visando garantir a comprovação de que a entidade donatária possui similaridade com os fins institucionais do SESI, ao teor dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 57.375/65.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2022.



Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira
Presidente



Resolução CN-SESI nº 0145/2022

ANEXO I

LISTAGEM DE BENS PATRIMONIAIS

Quant.	Descrição	Nº Patrimônio	Valor Aquisição	Valor Residual em OUT/2020	Valor Residual atualizado AGO/2022
1	Mamógrafo digital Microdose S	88321	R\$ 585.000,00	R\$ 404.787,50	R\$ 297.537,50
1	Nobreak SMS Mirage MR 2000S Mono	88914	R\$ 2.879,00	R\$ 1.258,46	R\$ 202,90
1	Impressora Trimax TX55 Câmara Lase	88916	R\$ 10.000,00	R\$ 4.338,65	R\$ 671,91
TOTAL			R\$ 597.879,00	R\$ 410.384,61	R\$ 298.412,31



✓